

nado fiduciariamente à Incorporadora Borges Landoiro S/A, consoante registros R1 e R2 da matrícula 168.914. O valor do débito até 21/07/2020 era de R\$ 907.844,69 (novecentos e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Arcilene Lima dos Santos - Escrevente Autorizada

Ltda, consoante registros R1 e R2 das matrículas n.ºs 210.050, 210.051 e 210.058. O valor do débito até 21/07/2020 era de R\$ 1.450.567,09 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos). Arcilene Lima dos Santos - Escrevente Autorizada

Período integral. Enviar Curriculum: dietshophr1@outlook.com

0003078605-02

CURSO DE FRENTISTA
c/ NR20 ou PORTEIRO
certificado, encaminhado
30890254/99413-3409
98108-2866

0003076374-01

CURSO DE FRENTISTA NR20
Porteiro, Recepção, Atendente Farmácia, Operador de Caixa, Repetitor, CFTV, Fiscal de Loja, e outros com Aula Teórica e Prática, certificado reconhecido e encaminhados, iJS Cursos, Av. Goiás N.º 315 Centro, Goiânia, Ed. Itamaraty Sala 805. Agende no WhatsApp 62 9 9290-6274.

0003076757-01

PJGO - Comarca de Luziânia, 2ª Vara Cível. EDITAL DE INTIMAÇÃO (Cumprimento de sentença). Autos nº: 0380312-98.2013.8.09.0100. Ação: Cumprimento de sentença (CPC). Requerente(s): HSEC BANK BRASIL SA-BANCO MULTIPLO. Requerido(s): SEBASTIAO ALBERTO ALVES DE SOUSA - CPF/CNPJ n.º: 612.525.731-20. Curador Especial: Dr. Victor Hugo de Oliveira Abreu OAB/GO 37.735. Valor da causa: R\$ 57.920,05. Prazo de Dilação do Edital: 30 DIAS. Prazo para Pagar: 15 dias. Observação: O prazo para pagar, conta-se a partir da publicação deste edital. O Dr. Juiz de Direito Henrique Santos Magalhães Neubauer da 2ª Vara Cível, Faz. Mun. Reg. Pub. E Ambiental da Comarca de Luziânia/GO MANDA, INTIME a parte devedora supra mencionada, para que PAGUE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, o principal e cominações legais, suficientes para assegurar a totalidade do débito, acrescido de custas, se houver, sob pena de inconstância em multa no importe de 10% sobre o valor cobrado e honorários advocatícios também de 10% nos termos do art. 523, par. 1, CPC/15 em caso de não pagamento no prazo acima estipulado, e efetuando o pagamento parcial no prazo acima estipulado, a multa e os honorários previstos no par. 1º incidirão sobre o restante, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quanto bastem para a satisfação integral do débito reclamado nos autos acima especificados. ADVERTÊNCIA: Transcorrido o prazo previsto no artigo acima, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC/15). A decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, nos termos da lei (art. 517 do CPC/2015), depois de transcorrido o prazo para pagamento voluntário previsto no artigo 523 do CPC/2015. Fica o executado ciente de que, a pedido da parte, poderá ser expedida certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, para fins de averbação no registro de imóveis e de veículos (art. 828 do CPC/2015), bem como, a requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes (art. 782, §3º do CPC/2015). VALOR DO DÉBITO: R\$ 57.920,05. DECISÃO: Recebo o pedido de cumprimento de sentença de fls. 150/151, nos termos do art. 523, CPC. Providencie-se a devida retificação no sistema. Atualize o valor da causa. Intime-se a parte executada, por edital, com prazo de 30 dias, bem como o Curador Especial nomeado, para pagar o débito, conforme planilha apresentada pelo(a) exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados-o em dobro se presente o requisito do art. 229, CPC, salvo se eletrônico o processo (STJ, 4ª Turma, Resp. 1693784-DF, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 28/11/2017), a contar nos termos do art. 231 do art. 513, §2º, I a IV, ambos do CPC. Adverte-se o executado que, após esse prazo, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentar, nos próprios autos, sua impugnação, de acordo com o artigo 525, do NCPC. Transcorrido o prazo para pagamento voluntário, a intimação da parte executante para acréscimos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento), nos termos do § 1º, do art. 523 do NCPC, conforme planilha apresentada pelo(a) exequente. Após, não havendo o pagamento, cumpram as medidas de constrição de bens nos termos do §3º do art. 523 do NCPC. Frustrada a penhora, lavrem-se auto (meirinho) ou termo (escritura) nos termos do artigo 836, promovendo a intimação do executado e ojuízo ou condôminos, se for o caso (arts. 841 e §§. 842 e 843). Sendo certificado pelo Oficial de Justiça a inexistência de bens penhoráveis, intime-se o(a) exequente para indicar bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do processo e do prazo prescricional, conforme artigo 921, do NCPC. Apresentada impugnação ao cumprimento de sentença pela parte executada, ouca-se o(a) exequente no prazo de 15 (quinze) dias úteis e, em seguida, com ou sem manifestação, volvem-me conclusos. Expeça-se e proceda-se com o necessário. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Luziânia/GO, data da assinatura digital, (assinado digitalmente) Henrique Santos M. Neubauer Juiz de Direito. E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei. Dando-lhe ciência de que não sendo contestada PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO REU, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Luziânia/GO, 11 de agosto de 2020. Henrique Santos Magalhães Neubauer - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
UNIODONTO GOIÂNIA COOPERATIVA DE CIRURGIÕES DENTISTAS
CNPJ N.º 00891689/0001-91 NIRE N.º 52400002445 em 22.06.1984**

O Diretor Presidente da Uniodonto Goiânia Cooperativa de Cirurgiões Dentistas, em cumprimento ao determinado na ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de 28/07/2020, e no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 27 do Estatuto Social, convoca os cooperados que nesta data somam 517 (quinhentos e dezessete) para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), terça-feira, na modalidade digital, na qual os cooperados poderão votar por boletim de voto à distância ou voto digital durante a assembleia virtual (Art.43-A/Lei 5.764/1971; c/c o IN-DREI 81/2020 - ANEXO VI, CAPÍTULO II, SEÇÃO III), às 16h (dezesseis horas) em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de votar, ou em segunda convocação às 17h (dezessete horas) com a presença de metade mais um dos cooperados em condições de votar e em terceira e última convocação às 18h (dezoito horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados em condição de votar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, consoante os fundamentos da ata do Conselho de Administração de 25 de agosto de 2020.

- 1º - Representação das contas, exercício 2019;
- 2º - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- 3º - Eleição do Conselho do Fiscal;
- 4º - Apresentação dos planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano de 2020;
- 5º - Fixação do pró-labore para a diretoria executiva, o valor de cédulas de presença para os membros dos conselhos de administração, fiscal e coordenadores;
- 6º - Alteração da Cláusula 7ª, Caput, do Estatuto Social, isto para excluir a cobrança da taxa de 40% dos cooperados honoríficos, sobre o plano de saúde destes.

- Observações:
1. Na forma do Artigo 13, alínea "e", do Estatuto Social, encontram-se à disposição para visualização e download o balanço geral e livros contábeis, através do link a seguir: <https://age2020.uniodontogoi.com.br>;
 2. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da cooperativa, nesta data, é de 517 (quinhentos e dezessete);
 3. Todas as informações referentes às formas pelas quais os cooperados poderão votar, por boletim de voto à distância ou por voto digital, durante a assembleia virtual, bem como a participação na AGE de 29/09/2020 estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://age2020.uniodontogoi.com.br>.

Goiânia, 29 de agosto de 2020.


Fábio Araújo Gonçalves Prudente
Diretor Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DAS (OS) PSICÓLOGAS(OS) DO ESTADO
DE GOIÁS**

O Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região - Estado de Goiás (CRP-09), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, seguindo as previsões dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 5.766 de 20/12/71, dos artigos 28 e 29 do Decreto nº 79.822 de 17/06/1977 e do artigo 7º ao artigo 11 do Regimento Interno deste Conselho, CONVOKA as(os) psicólogas(os) com inscrição principal junto ao CRP-09 e em pleno gozo de seus direitos (art. 24 do Decreto nº 79.822/77) para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada exclusivamente em ambiente virtual, acessível pela Rede Mundial da Computadores, conforme possibilitou o Ofício-Circular nº 93/2020/Auditoria/CG-CFP emitido pelo Conselho Federal de Psicologia, Processo nº 576600020.000923/2020-56. LOCAL: Para todos os efeitos legais, a Assembleia será considerada como realizada na sede do CRP-09, situada na Av. T-2, Qd. 76, Lt. 18, Setor Bueno, em Goiânia-GO, de onde, efetivamente, será transmitida para a categoria. DATA: 29 de setembro de 2020. HORÁRIO: A Assembleia se iniciará às 19h com quorum para instalação correspondente à maioria absoluta de psicólogas(os) inscrita(o)s neste Regional, e, caso não alcançado o quorum de primeira convocação, às 19h30min, impreterivelmente, será instalada a Assembleia, com qualquer número de presentes. O ambiente virtual estará aberto para registro de entrada pelas(os) psicólogas(os) desde o horário da primeira convocação. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DIREITO A VOTO: A(O) psicóloga(o) que se interessar participar e votar deverá se inscrever em até 10 (dez) dias corridos anteriores à data de realização (dia 19/09/2020, às 23:59:59", hora de Brasília), diretamente no site do CRP-09 <<http://www.crp09.org.br/assembleiageral>>, e deverá, até a data da Assembleia, estar quite com o pagamento das anuidades para exercer direito ao voto. A(O) psicóloga(o) que tiver suspenso a exigibilidade de todos os seus débitos, por meio do pagamento "em dia" de eventual parcelamento já consolidado nos termos da Resolução CRP-09 nº 001/2019, também poderá exercer o direito ao voto. Findo o prazo de inscrição, o CRP-09 encaminhará por e-mail às(as) inscritas(os) as instruções e o link de acesso ao ambiente virtual. FORMA DE DELIBERAÇÕES: Os votos serão considerados como de: aprovação, reprovação, ou simples abstenção. Os votos não serão secretos e serão computados apenas numericamente. A depender do número de inscritas(os), os votos poderão ser tomados por recurso intra ambiente virtual, ou por boletim(ns) de votação a ser(em) encaminhado(s) às(as) participantes, com prazo de resposta a ser fixado pela Mesa da Assembleia. Aquelas(es) que participarem, mas não manifestarem seu voto pelo sistema interno, ou não devolverem o(s) boletim(ns) de votação, na forma e prazo estabelecidos, serão consideradas(os) como tendo exercido direito de abstenção. As deliberações promovidas pela Assembleia serão validadas seguindo a apuração da Mesa, prevalecendo a regra da maioria. DURAÇÃO: A Assembleia terá um prazo de duração de até 90 (noventa) minutos em que, nos 30 (trinta) primeiros, a Mesa apresentará as pautas e fará suas considerações. Nos 60 (sessenta) minutos seguintes, haverá oportunidade para manifestações e para a tomada de votos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos. MANIFESTAÇÕES: As(As) profissionais que se interessarem poderão encaminhar dúvidas pelo recurso de chat, até uma pergunta por assunto da pauta; ou, se o número de participantes assim o permitir, a Mesa da Assembleia poderá facultar o uso da palavra, ocasião em que cada inscrita(o) terá até 02 (dois) minutos de fala, sendo possível à Mesa limitar o número de inscrições. PAUTA: Os assuntos a serem tratados e deliberados, objeto da Assembleia, serão: A) Prestação de Contas; B) Fixação da anuidade para o exercício de 2021, conforme parâmetros estabelecidos pelo CFP; C-Fixação de taxas e emolumentos para o exercício de 2021; D-Fixação do valor de multas por infrações disciplinares para o exercício de 2021; E-Proposta Orçamentária para o exercício de 2021. SUBSÍDIO DOCUMENTAL: A documentação a ser apresentada na Assembleia estará disponível para consulta pública, no site institucional do CRP-09 em, no máximo, até 48h (quarenta e oito) horas antecedentes ao início da primeira convocação. LAVRATURA DA ATA E SUBSCRIÇÃO: A Ata da Assembleia será lavrada e subscrita pela Mesa, considerando-se como signatárias(os) todas(as) aquelas(es) que registrarem sua entrada no ambiente virtual, conforme boletim de registro a ser divulgado juntamente com a ata.

Goiânia, 27 de agosto de 2020
Wadson Arantes Gama
Conselheiro Presidente do CRP-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS MOTORIZADOS DO BRASIL CNPJ N.º

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS MOTORIZADOS DO BRASIL usando o que confere o Estatuto, convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 2020 na R 55, nº 1128, Bairro Setor CEP: 74.045-040 às 09:00 horas em 09:30 horas, em 2ª convocação, independentemente de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Alteração e Consolidação do Estatuto Social (II) Alteração na nomenclatura para Conselho Fiscal, conforme o novo Estatuto Social (III) Alteração da Razão Social (IV) Contratação de Serviços (V) Apreciação de contas dos administradores, entre outros itens da pauta extraordinária.

Goiânia/GO


SEBASTIAO GOMES
Presidente